

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Airuoca, nº 135, CNPJ nº 22.207.773/0001-86, neste ato representada pelo Sr(a) Carlos Roberto Pereira, portador da carteira de identidade RG nº M-1.279.432, inscrito no CPF sob o nº 331.216.056-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo licitatório nº 095/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins para atender a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
9	PRECON	ADAPTADOR FLANGE 25MMx3/4	Ç ^P	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
14	PERLEX	ADAPTADOR PLUG 3 SAÍDAS PARA TOMADA	Ç ^P	90	R\$ 3,67	R\$ 330,30
24	TRAMONTINA	Alicate para azulejos	Ç ^P	5	R\$ 14,31	R\$ 71,55
25	RAINHA	Alongador PVC Para Torneira 1/2	Ç ^P	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
27	PRECON	ANEL BORRACHA 100MM ESGOTO	Ç ^P	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
29	PRECON	ANEL BORRACHA 50MM ESGOTO	Ç ^P	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
30	PRECON	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	N ^U	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
33	PRECON	Anel de Vedação DN 50 mm	Ç ^P	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
46	METASUL	Assento Sanitário de PVC Popular	Ç ^P	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
60	VIQUA	BOIA 3/4 HASTE ALUMINIO	PÇ	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
64	ANAUGER	BOMBA D'ÁGUA 1.3/4" - 220-127V	PÇ	5	R\$ 230,63	R\$ 1.153,15
94	TUBO VALE	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2X60MM	PÇ	5	R\$ 5,56	R\$ 27,80
95	PRINOX	Cabide simples Inox	N ^U	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



107	CONFIBRA	CAIXA D'AGUA 320 LITROS DE PLASTICO	UN	5	R\$ 137,74	R\$ 688,70
117	METASUL	Caixa descarga plastica branca	CP	20	R\$ 20,00	R\$ 458,00
122	PRATA	Cal 15KG para massa	CS	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
125	PRATA	Cal Hidrarada 20kg	CP	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
131	PRECON	Cap DN 40	CP	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
132	PRECON	Cap DN 50	CP	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
137	PRECON	Cap soldável 25 mm	CP	20	R\$ 0,38	R\$ 7,60
139	PRECON	Cap soldável 50 mm	CP	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
150	EDA	Chave biela 13mm	CP	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
151	RAYMA	Chave boia 25A/250V	CP	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
154	EDA	Chave estrela aço carb. 14x15	CP	5	R\$ 8,45	R\$ 42,25
164	STAM	Cilindro inox	UN	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
166	CAUE	Cimento CP - II 50Kg	CS	1.500	R\$ 18,90	R\$ 28350,00
172	AMAZONAS	Cola sapateiro 200g	CP	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
190	CONFIBRA	cumieira de Amianto 0,50 mm	CP	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
191	CONFIBRA	cumieira de Amianto 1,10x15	CP	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
196	PRECON	Curva 90° Curta DN 50 mm	CP	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
212	ELETROMAR	Disjuntor 30 Amperes bipolar	CP	15	R\$ 58,31	R\$ 874,65
215	ELETROMAR	Disjuntor Din 40 A	CP	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
219	ELETROMAR	Disjuntor Tripolar 70 A	CP	10	R\$ 105,67	R\$ 1.056,70
230	TUBO VALE	Eletroduto PVC Rígido 1	MT	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60
231	TUBO VALE	Eletroduto PVC Rígido 1 1/2	MT	60	R\$ 5,03	R\$ 301,80
233	PRECON	Engate PVC 40cm 1/2	CP	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
263	VIAFLEX	Fita Multiuso adesiva 10cm	MT	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
267	TRAMONTINA	Foice arco p/ pasto	PÇ	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50
269	PACETTA	Formão 1	UN	5	R\$ 19,91	R\$ 99,55
270	PACETTA	FORMÃO 1/2	PÇ	5	R\$ 17,93	R\$ 89,65
277	TIGRE	GARFO ATLAS GAIOLA	UN	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



		S/ROSCA 23CM 400/23SR				
294	VIQUA	Irrigador girat. c/ term. 1/2, 5/8 e 3/4" (aspersor)	Ç P	10	R\$ 20,04	R\$ 204,00
300	PRECON	JOELHO 45° ESGOTO 150 MM	Ç P	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
301	PRECON	JOELHO 45° ESGOTO 200 MM	Ç P	100	R\$ 33,21	R\$ 3.321,00
310	PRECON	Joelho 90° DN 200	Ç P	250	R\$ 48,40	R\$ 12.100,00
331	PRECON	Joelho 90° Sold. com rosca 20x1/2"	Ç P	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
338	STARRET	Lamina de Serra p/ aeco - Amarela	Ç P	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
353	ICASA	Lavatorio com coluna sabara branco	N U	10	R\$ 81,70	R\$ 817,00
374	PLASTUBOS	LUVA AZUL 20MM x 1/2	Ç P	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
375	PLASTUBOS	LUVA AZUL 20MM x 3/4	Ç P	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
376	PRECON	LUVA CORRER 100 MM COM ANEL	Ç P	10	R\$ 7,84	R\$ 78,40
378	PRECON	Luva de correr 100 mm com anel	Ç P	10	R\$ 7,84	R\$ 78,40
380	PLASTUBOS	Luva de correr soldável 20 mm	N U	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
385	PRECON	LUVA ESGOTO 150 MM	UN	250	R\$ 9,82	R\$ 2.455,00
409	PRECON	Luva soldável com rosca 20mm x 1/2"	UN	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
430	OTTO BAUMGART	neutrol 3,6	GL	20	R\$ 67,74	R\$ 1.354,80
434	JAGUAR	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMARELO	Ç P	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
438	GRADIL	Padrão Pré-Fabricado Monof. 4,5m	Ç P	10	R\$ 306,61	R\$ 3.066,10
464	DANS	Pino 3 saídas múltiplas	Ç P	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
465	DANS	Pino varias saídas "bob esponja"	Ç P	20	R\$ 3,02	R\$ 60,40
474	PRECON	Plug Roscável 1/2"	Ç P	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
475	ILUMI	Plugue femêa 3 saídas	Ç P	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
476	COSTA	Ponteiro n10 3/4	N U	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
477	SILVANA	Porta cadeado 3.1/2 galvanizado	N U	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
487	GRADIL	POSTE DE AÇO GALVANIZADO 4,5MT 76MM	PÇ	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
500	CEMAR	Quadro de Dist. PVC s/ Bar. p/ 06 Disj.	PÇ	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
504	RCG	Reator eletronico 2x20W bivolt	UN	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



514	PRECON	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20 MM	UN	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70
517	DECA	REGISTRO GAVETA DECA	PÇ	10	R\$ 19,91	R\$ 199,10
521	PRECON	Rejunte cinza platina 1KG	SC	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
525	ASTRA	Rolete para papelreira RP	UN	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
545	MBV	Tábua 15 cm	T ^M	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
547	MBV	TABUA 30CM PINUS ESP 2,3CM	T ^M	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
548	MBV	Tabua escoramento pinus 0,30cm s. p. fundo	T ^M	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
549	COSTA	Talhadeira aço redondo 12"	U ^N	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
554	GRADIL	TAMPA PARA TUBO FERRO GALVENIZADO 75 MM	U ^N	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
555	CONFIBRA	Tampa p/ Caixa de 1000 L de polietileno	P ^Ç	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
585	MG	Tijolo Furado/ Baiano Lajota 09 X 19 X 19	P ^Ç	10.000,00	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
592	CERGE	Tomada externa	U ^N	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
616	GRADIL	Tubo de ferro galvanizado 11/2" x 6MT x 2,25MM	U ^N	30	R\$ 205,50	R\$ 6.165,00
617	GRADIL	TUBO DE FERRO GALVENIZADO 75 MM X 7 METROS	U ^N	30	R\$ 205,50	R\$ 6.165,00
638	TRAMONTINA	Vassoura grama c/c arame regulagem	U ^N	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
639	METASUL	VASSOURA PARA JARDIM DE PLÁSTICO.	U ^N	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
641	BELGO MINEIRA	Vergalhão 10,0MM CA-50 3/8 Nacional	P ^Ç	300	R\$ 29,86	R\$ 8.958,00
642	BELGO MINEIRA	Vergalhão 12,5MM CA-50 1/2 Nacional	P ^Ç	100	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
643	BELGO MINEIRA	Vergalhão 1/2" - Ca50	P ^Ç	200	R\$ 46,60	R\$ 9.320,00
645	BELGO MINEIRA	Vergalhão 3/16" - Ca-50	P ^Ç	900	R\$ 6,89	R\$ 6.201,00
646	BELGO MINEIRA	Vergalhão 3/8" - Ca50	P ^Ç	300	R\$ 29,86	R\$ 8.958,00
647	BELGO MINEIRA	VERGALHÃO 4.2MM CA60 NACIONAL	P ^Ç	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
649	BELGO MINEIRA	Vergalhão 5/16" - Ca50	P ^Ç	300	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00
651	BELGO MINEIRA	VERGALHÃO 8.0MM CA50 5/16 NACIONAL	P ^Ç	300	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando**



entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 049/2018**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 049/2018 e a proposta da empresa **COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 26 de julho de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: